



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS

Data: 16/01/2019 Nº 01/2019

FIJP

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. Unidade Orçamentária demandante: Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, tendo como presidente, Valquíria Moreira Rezende, com endereço e telefone para contato no rodapé deste termo.

2. Objeto: Aquisição de gás de cozinha e água mineral através de compra direta, com a finalidade de atender as demandas da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas.

3. Origem dos Recursos: Recursos Próprios.

4. Justificativa da aquisição ou contratação:

A aquisição do objeto de contratação visa suprir a necessidade continua de gás de cozinha do serviço de copa e cozinha que atende aos servidores e visitantes da Fundação Municipal da Infância e Juventude (FIJP), assim como a aquisição de água onde tal medida torna necessária para auxiliar aos eventos realizados pela mesma.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtde.	Unid	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	40	UND.	Gás de cozinha GLP 13 kg – Recarga, devidamente lacrados, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP em bom estado de conservação e pintura adequada.	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
2	50	CX.	Água mineral, sem gás, em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada, acondicionada em caixas com 48 unidades.	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
3	20	FARDO	Água mineral, sem gás, garrafa plástica de 500 ml, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada.	R\$ 12,50	R\$ 250,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.100,00

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática – Nome da Ação	Natureza da despesa – Subitem	Fonte	Ficha	Valor
04.122.1150.4501 - Manutenção dos serviços administrativos	3.3.90.30 – 0400	0010.00.199	20191671	R\$ 3.600,00
04.122.1150.4501 - Manutenção dos serviços administrativos	3.3.90.30 – 0700	0010.00.199	20191671	R\$ 1.500,00

7. Valor total por extenso: Cinco mil e cem reais.

8. Prazo para Entrega/Execução

8.1. Após emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da pasta, mediante requisição.

9. Local de Entrega/Realização/Instalação:

9.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas – TO, localizado a 112 Sul, Rua SR 01, Lt 26/28, de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de acordo com as especificações, condições estabelecidas no presente

10. CONDIÇÕES GERAIS:

FIJP

09 de

10.1. Das Obrigações da Contratante

- 10.1.1. Encaminhar a contratada as ordens de fornecimento com as informações necessárias para entrega dos produtos;
- 10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3. Rejeitar e solicitar a substituição, no todo ou em parte, dos itens que forem entregues em desacordo com as especificações neste Termo de Referência. A substituição deverá ser feita em um prazo de até 48 horas;
- 10.1.4. Atestar as notas fiscais correspondentes ao objeto do presente termo e efetuar o pagamento do objeto da presente contratação, dentro das condições e prazos estabelecidos.

10.2. Das Obrigações da Contratada

- 10.2.1. É responsabilidade de o Fornecedor providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete, embalagens, seguros, impostos, taxas e tarifas e demais despesas associadas à entrega do produto;
- 10.2.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito;
- 10.2.3. Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação neste termo;
- 10.2.4. Comunicar a FIJP, imediatamente após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produtos (s) que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação;
- 10.2.7. Entregar o objeto no prazo e no local designado neste termo, acompanhados da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste termo, bem como o endereço do fornecedor com o telefone de serviço de atendimento ao consumidor;
- 10.2.8. Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, as suas expensas, imediatamente após a notificação formal, o(s) produto (s) entregue (s) que esteja (m) em desacordo com as especificações deste termo e respectiva proposta;
- 10.2.9. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado, assim como se responsabiliza pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela FIJP, serão de obrigação da (s) empresa (s) contratada (s) para que forneça com o máximo de competência a entrega do suprimento requerido;
Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, assim como às devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos em aquisição;

10.3. Do pagamento

- 10.3.1. O pagamento será efetuado após a análise da conformidade da entrega dos produtos e respectiva Nota Fiscal com atesto devidamente assinado;
- 10.3.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 10.3.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através da Nota Fiscal devidamente atestado, devendo a referida empresa comprovar que mantém as condições de habilitação exigidas.

10.4. Das Penalidades

10.4.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento

11-Responsável pela Consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência

Data: 13/02/2019

Gardênia Ferreira Guimarães
Gerente de Gestão e Finanças
Matrícula: 413028872

Gardênia Ferreira Guimarães
Assinatura e Carimbo

12-Validação Orçamentária

Data: 13/02/2019

Gardênia Ferreira Guimarães
Gerente de Gestão e Finanças
Matrícula: 413028872

Gardênia Ferreira Guimarães
Assinatura e Carimbo

13-Setor Solicitante

Data: 13/02/2019

Serviço Especialista de Serviços
Assinatura e Carimbo

14-Validade da Assessoria de Planejamento ou equivalente

Data: 13/02/2019

Marta Cristina N. Rocha
Assistente Administrativo
Mat: 131071

Marta Cristina N. Rocha
Assinatura e Carimbo

15-Ordenador de Despesas

Declaro como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Pretrizes Orçamentárias 2018.

Data: ___/___/___

Valquíria Rezende

Assinatura e Carimbo

Valquíria Moreira Rezende
Presidente Interna da Fund. Mun.
da Infância e Juventude de Palmas
Mat.: 413032360